



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -05225/14

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-13761/13.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
  - 3.1. Nome: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA
  - 3.2. Idade: 72 anos.
  - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
  - 4.1. Nome: CÍCERA MARIA DA SILVA
  - 4.2. Idade: 78 anos.
  - 4.3. Cargo: Auxiliar de Serviço - Aposentada.
  - 4.4. Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.
  - 4.5. Matrícula: 92.935-2.
  - 4.6. Data do Óbito: 7 de julho de 2010 (fls. 14).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: Vitalícia.
  - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Severino Ramalho Leite.
  - 5.3. Ato e Data: Portaria-P Nº 393 de 29/07/2010 (fl. 10).
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 19 de agosto de 2010 (fl. 11).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 393, de 29/07/2010 (fl. 24/26).

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Sr.<sup>o</sup> SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, formalizado pela Portaria-P N<sup>o</sup> 393 de 29/07/2010 (fl. 10).

### DECISÃO DA 2<sup>a</sup> CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13761/13, ACORDAM os MEMBROS da 2<sup>a</sup> CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, formalizado pela Portaria-P N<sup>o</sup> 393 de 29 de julho de 2010, constante às fls. 10, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2<sup>a</sup> Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2<sup>a</sup> Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 9 de Dezembro de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO